



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PROJETO DE LEI Nº 058/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Matéria Lida em Plenário  
Em, 26/09/2025  
Servidor

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Casa Azul dos Autistas de Amontada e dá outras providências.

**O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA,** no uso de sua atribuição legal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Casa Azul dos Autistas de Amontada, inscrita no CNPJ sob o nº 56.962.520/0001-30, entidade de caráter civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Amontada/CE, que tem por finalidade desenvolver ações voltadas à inclusão, atendimento, orientação e defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas famílias.

Art. 2º A entidade declarada de Utilidade Pública Municipal fará jus aos benefícios legais decorrentes dessa condição, observadas as normas municipais aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 23 de setembro de 2025.

  
Wangles Praciano Carneiro

Vereador – autor

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO  
Recebido em: 23/09/2025  
Servidor: P264  
Matrícula:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
(X) Aprovado ( ) Desaprovado

( ) Arquivado

Em, 03/10/2025

  
Presidente

## **JUSTIFICATIVA**

**Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 058/2025**

**Autoria:** Wangles Praciano Carneiro

A Associação Casa Azul dos Autistas de Amontada, formalmente constituída em 12 de agosto de 2024, é uma entidade sem fins lucrativos dedicada ao atendimento, inclusão, orientação e defesa dos direitos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas famílias. O registro e a atividade jurídica da entidade estão confirmados por registros públicos e bases de dados empresariais que indicam a sua inscrição com CNPJ ativo e data de abertura em 12/08/2024.

Desde a sua criação, a Casa Azul tem divulgado, por meio de canais institucionais (notadamente o perfil @casaazulamontada, no Instagram), ações de mobilização, acolhimento, encontros, reuniões com familiares e parcerias locais voltadas à ampliação do acesso a terapias, orientação a cuidadores e promoção da inclusão escolar e social de pessoas com TEA. Tal presença pública e comunicativa demonstra atuação direta junto à comunidade amontadense e visibilidade para suas demandas.

A presença da Associação Casa Azul na rede de organizações do município — inclusive com representação em instâncias locais de debate e políticas públicas — evidencia sua integração no esforço coletivo por políticas sociais direcionadas ao espectro autista e ao suporte às famílias. Registros oficiais do município citam representantes vinculados à Associação, participantes do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que reforça a relevância institucional da entidade no território.

Diante disso, a declaração de Utilidade Pública Municipal à Associação Casa Azul dos Autistas de Amontada justifica-se por razões de interesse social e utilidade coletiva: facilita e formaliza a cooperação entre Poder Público e iniciativa social, amplia a capacidade da associação de acessar convênios, parcerias, eventuais isenções e apoios logísticos necessários ao desenvolvimento de serviços especializados (terapias, grupos de apoio, capacitação de cuidadores, ações de conscientização), além de reconhecer oficialmente o papel relevante que a entidade já exerce junto às famílias e à comunidade. A medida contribuirá diretamente para a proteção de direitos fundamentais das pessoas com TEA, para a promoção da inclusão social e para a melhoria da qualidade de vida no município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

Por todas essas razões, submeto o presente Projeto de Lei com pedido de tramitação célere, esperando que a Casa Legislativa reconheça e formalize, por meio desta declaração, a importância da Associação Casa Azul para o Município de Amontada, tanto como ator social quanto como parceiro estratégico nas políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência e suas famílias.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 23 de setembro de 2025.

**Wangles Praciano Carneiro**

Vereador – autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE 12/08/2024	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 5236	CNPJ/CPF: 56962520000130	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 10296
-----------------------------------	-----------------------------	-----------------------------	--

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) ACA	TIPO EMPRESA Empresas
--	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

9493600 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 Atividades associativas nlc especificadas anteriormente

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

9493600000- 8.02 \* 5.00008 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CEP 62540000	LOGRADOURO R MURILLO ROMERO DE BARROS	NÚMERO 715
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO AMONTADA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	UF CE
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF / -	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2024
		GRAU DE RISCO
		DATA DE INSERÇÃO 23/08/2021

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-------------------------------	----------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.962.520/0001-30 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 12/08/2024
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACA</b>			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MURILO ROMERO DE BARROS</b>		NÚMERO <b>715</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>62.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TORRE</b>	MUNICÍPIO <b>AMONTADA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AUTISTASDEAMONTADA.ACA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(35) 9905-2154</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/08/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2024 às 12:48:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CARTÓRIO ROLIM**  
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE AMONTADA-CE  
TABELIÃ: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN  
SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**PRENOTAÇÃO N° 1075 de 29/07/2024 | REGISTRO N° 10296 de 12/08/2024**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 14 páginas, foi apresentado em 12/08/2024, o qual foi registrado sob nº 10296 em 12/08/2024, no livro 15A folha(s): 168 á 174v deste Cartório na presente data.

**Natureza: ESTATUTO**

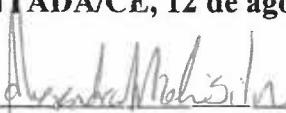
**Apresentante: SUNAMITA OLIVEIRA ALVES**

**CNPJ/CPF: 044.778.453-67**

**Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 04/11/2022**

Partes: SUNAMITA OLIVEIRA ALVES - 044.778.453-67

**AMONTADA/CE, 12 de agosto de 2024**

  
ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA  
SUBSTITUTA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.  
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240729000043
Total de Emolumentos:	R\$ 28,55
Total FERMOUJ:	R\$ 5,38
Total FRMMP:	R\$ 1,43
Total FAADEP:	R\$ 1,43
Total Selos:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 46,78
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005011	
Selos Aplicados	
ABF717338-H7Q9	



# ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA

## ESTATUTO SOCIAL

(Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2022)

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, com sede e foro no Município de Amontada, Estado do Ceará, na Rua Murilo Romero de Barros, 715, Bairro Torre, CEP 62540-000, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída como associação, destinada a mobilizar, sensibilizar, atuar e ajudar pessoas, famílias e comunidades de forma socialmente responsável, tornando-as copartícipes na construção de uma sociedade justa, saudável, sustentável, inclusiva e não discriminatória, criando mecanismos para defender os direitos e promovendo a cidadania plena de cada um, em cumprimento à legislação em vigor. A ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA poderá ser referido com a sigla **ACA**.

**Art. 2º.** Para cumprimento de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, sustentabilidade, economicidade e da eficiência, propondo-se desenvolver as seguintes atividades:

I – **Princípios e valores:** estimular o desenvolvimento da ética e do comportamento socialmente responsável; contribuir em parcerias com organizações sociais, pessoas e projetos da comunidade para trabalhar a mudança de cultura das pessoas, desenvolvendo os valores que fundamentam e sustentam visões, atitudes e comportamentos condizentes com uma sociedade justa, sustentável, saudável, alegre e pacífica;

II – **Mobilização:** estimular pessoas e projetos, estudantes e profissionais de variadas áreas de conhecimento, pessoas de um modo geral, assim como lideranças e organizações com influência no comportamento humano, à promoção dos princípios e valores elucidados acima;

III – **Informação:** identificar, produzir, promover e disseminar informações e ações sobre o desenvolvimento sustentável, justo, saudável e ações socialmente responsáveis de projetos socioculturais de modo a permitir amplo acesso às mesmas;

IV – **Palestras, oficinas, eventos artísticos, seminários, feiras e vivências:** realizar diálogos, debates, encontros e eventos com pessoas e outras instituições sobre responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, implicada a promoção de justiça e da cultura da paz, bem como promover a participação dos associados em encontros e fóruns em quaisquer níveis, local, nacional e/ou internacional;

V – **Políticas públicas:** incitar e apoiar a participação das pessoas e movimentos civis organizados na agenda pública, ampliando as parcerias entre os setores público e privado e o controle social sobre as políticas públicas; estimular empresas e organizações a assumirem compromissos com metas e projetos da Associação e, assim, ajudá-lo a identificar e apresentar aos órgãos governamentais e/ou de autorregulação as mudanças necessárias no ambiente institucional para dar sustentação às novas práticas, de modo que o conjunto de parcerias se movam em direção aos padrões adotados na Associação; articular a participação de estudantes, profissionais, empresários, membros e lideranças da sociedade civil na defesa da aprovação e implementação de políticas públicas, principalmente



voltadas para a **Não-Violência, Justiça e Arte**;

VI – **Mediação e facilitação de diálogos**: criar espaços de diálogo e negociação de compromissos entre artistas, terapeutas, estudantes, profissionais da saúde e da justiça, lideranças sociais e sindicais, empresariais, políticas e da sociedade civil em geral;

VII – **Articulação de parcerias**: promover parcerias e intercâmbio entre empresas e organizações não governamentais, poderes públicos e agências multilaterais, facilitando a convergência de iniciativas locais, nacionais e internacionais com vistas ao desenvolvimento justo, saudável, artístico, holístico e sustentável do projeto;

VIII – **Atividades correlatas**: desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais e holísticos propostos pela Associação.

**Parágrafo Único.** A **ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ASSOCIADOS**  
**Seção I**  
**Do quadro social**

**Art. 3º.** O quadro social da **ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA** é composto por:

I – **Associados curadores**: são as pessoas físicas aprovadas pela Assembleia Geral para participar como membros da **ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA**, com direito a voto, podendo, inclusive, contribuir financeiramente;

II – **Organizações sociais e empresas associadas**: são as pessoas jurídicas que participam das atividades da **ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA** e contribuem financeiramente, na forma definida pela Diretoria, sem direito a voto.

§ 1º. São considerados fundadores os associados curadores signatários do ato constitutivo da **ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA**.

§ 2º. Os associados curadores, organizações sociais e as empresas associadas não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação.

**Art. 4º.** Poderá ser admitida como associado curador qualquer pessoa física que preencha os seguintes requisitos:

I – Praticar a responsabilidade socioambiental, empresarial e a sustentabilidade na(s) empresa(s) ou organização(ões) de que fizer parte, comprovando-a por meio de documento legal e/ou por meio de mecanismos de mídia;

II – Ser reconhecido no grupo ou sociedade por valorizar, praticar e influenciar sua rede de contatos com princípios de responsabilidade socioambiental, empresarial e de sustentabilidade, artístico, cultural, holístico, justo, saudável e educacional, comprovando-a por meio de documento legal e/ou por meio de mecanismos de mídia;

III – Ter disponibilidade para o efetivo envolvimento nos assuntos relacionados a **ASSOCIAÇÃO CASA**



AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA e, em especial, para o comparecimento às respectivas Assembleias Gerais.

## Seção II Dos direitos e deveres

### Art. 5º. São direitos dos associados:

- I – Participar, na forma prevista pelos órgãos competentes, das atividades da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA;
- II – Ter acesso a informações pertinentes a ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA;
- III – Desligar-se da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA mediante solicitação formal dirigida ao Conselho de Gestão por meio impresso ou virtual.

**Parágrafo Único.** Aos associados curadores são assegurados, também, os seguintes direitos:

- I – Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, na conformidade do presente Estatuto Social;
- II – Apresentar ao Comitê Gestor indicações para o ingresso de novos associados curadores;
- III – convocar os órgãos deliberativos, por meio de petição assinada por, pelo menos,  $\frac{1}{5}$  (um quinto) dos associados curadores.

### Art. 6º. São deveres dos associados:

- I – Cumprir rigorosamente as disposições estatutárias e regimentais da ACA;
- II – Respeitar as resoluções dos órgãos sociais;
- III – Colaborar para a consecução dos trabalhos e objetivos da ACA;
- IV – Apresentar aos órgãos administrativos quaisquer irregularidades verificadas.

**Parágrafo Único.** Os associados curadores têm, ainda, o dever de desempenhar com zelo e dedicação as funções dos cargos para os quais forem eventualmente eleitos, bem como as atribuições que lhes forem confiadas pelos órgãos sociais.

## Seção III Das penalidades

**Art. 7º.** A prática, pelo associado curador, pelas organizações sociais ou pela empresa associada, de atos incompatíveis com o presente Estatuto Social, com o Regimento Interno, com outras normas internas da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, com as deliberações dos órgãos sociais ou com os objetivos institucionais poderá ensejar as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Exclusão do quadro social.

§ 1º. A aplicação de quaisquer penalidades aqui previstas observará as recomendações do Conselho de Gestão.



§ 2º. A aplicação de penalidade aos associados será admissível somente na hipótese de haver justa causa, assegurado o direito da ampla defesa e recurso que deverá ser encaminhado ao Conselho Deliberativo.

**Art. 8º.** Compete ao Conselho Deliberativo a aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II, do artigo anterior, mediante a representação de qualquer interessado.

§ 1º. Da penalidade imposta caberá recurso, sem efeito suspensivo, à primeira Reunião do Conselho Deliberativo que se realizar.

§ 2º. A aplicação da penalidade de exclusão do quadro social compete originariamente ao Conselho Deliberativo.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 9º.** A administração da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA compete aos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
  - II – Conselho Deliberativo;

§ 1º. Compõem o Conselho de Gestão: o Conselho Deliberativo.

§ 2º. Os membros dos órgãos de administração permanecerão em pleno exercício do cargo, até a efetiva posse de seu sucessor, sendo mantidos os seus poderes.

**Art. 10.** A ACA, por deliberação do Conselho de Gestão, poderá alterar, instituir e/ou destituir membros deste Conselho, na forma prevista neste Estatuto Social.

## Seção I

### Da Assembleia Geral

**Art. 11.** A Assembleia Geral é composta pelos associados curadores em pleno gozo dos seus direitos estatutários e tem as seguintes atribuições:

- I – Zelar pela manutenção da missão, valores, crenças e propósitos da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA;
  - II – Eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa e Financeira;
  - III – Aprovar o balanço e as contas da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, relativas ao exercício anterior;
  - IV – Validar o planejamento estratégico da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, apresentado pelo Conselho Deliberativo;
  - V – Deliberar sobre as alterações ao Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, propostas pelo seu Conselho Deliberativo;
  - VI – Decidir sobre a transformação, extinção, dissolução da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA e sobre o destino do seu patrimônio, nos termos previstos neste Estatuto Social;



VII – Deliberar sobre todos e quaisquer assuntos relativos a ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA que lhe sejam submetidos à apreciação, desde que não colidam com as competências dos demais órgãos deliberativos ou consultivos e com a legislação vigente.

§ 1º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples.

**Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á:**

I – Ordinariamente, uma vez ao ano, para apreciar o balanço e as contas referentes ao exercício anterior;

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, quando instada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pela Diretoria ou, ainda, mediante o requerimento de pelo menos  $\frac{1}{5}$  (um quinto) dos associados curadores.

§ 1º. A convocação da Assembleia Geral compete à Presidência do Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA e será feita, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, por meio de edital afixado em sua sede social, por circulares ou outros meios convenientes, como fax, telefone, e-mail, comunicação em grupo do WhatsApp e publicação em redes sociais, da qual constará a ordem do dia (Pauta).

§ 2º. A presença de todos os associados curadores em Assembleia Geral supre a exigência de prévia convocação com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 3º. Na hipótese do inciso II, *in fine*, do *caput* deste artigo, nenhuma das três instâncias poderá se opor à convocação da Assembleia Geral Extraordinária, devendo fazê-lo no prazo de 7 (sete) dias.

§ 4º. Os associados curadores poderão participar das Assembleias Gerais de forma presencial, remota ou por procuração outorgada a outro associado curador, desde que possa aferir-se a efetiva participação e manifestação de vontade do outorgante.

**Art. 13. As Assembleias Gerais deverão observar as seguintes regras:**

I - A instalação ocorrerá com a presença de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos associados curadores em primeira convocação, ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com o coro presente, observados os § 4º e § 5º do Art. 12, deste Estatuto Social;

II - O Conselho de Gestão escolherá o presidente e o secretário *ad hoc* dos trabalhos da Assembleia Geral, aos quais caberão, respectivamente, a condução e o registro das deliberações;

III - Na hipótese de empate nas votações, caberá ao presidente dos trabalhos o voto dirimente.

**Parágrafo único.** Das Assembleias Gerais lavrar-se-ão as competentes atas, que serão assinadas pelo presidente e pelo secretário.

**Seção II  
Do Conselho Deliberativo**

**Art. 14. O Conselho Deliberativo será composto por no mínimo 4 (quatro) membros e no máximo 6 (seis) membros, associados curadores, eleitos pela Assembleia geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução sem limitação de recondução.**

§ 1º. Comporão o Conselho Deliberativo:



- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro;

§ 2º. A composição dos membros do Conselho Deliberativo poderá ser renovada ou alterada anualmente, em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 3º. Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, seja por morte, impedimento legal, renúncia ou perda de mandato, o Conselho de Gestão poderá eleger novo membro para o cumprimento do mandato restante

§ 4º. Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados.

**Art. 15.** Para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo prevista no Art. 11, II, deste Estatuto Social, a Assembleia Geral deverá basear-se nos seguintes requisitos: compromisso com a causa da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, preferencialmente com perfil social, cultural, holístico, diversidade de experiências, qualificações e estilos de comportamento, com especial atenção a questões de gênero, princípios de tolerância, apoio às minorias, respeito à diversidade e origem regional.

**Parágrafo Único.** Em adição aos requisitos previstos no *caput* deste artigo, os membros do Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA deverão enquadrar-se no seguinte perfil:

- I – Ter envolvimento de qualidade e disponibilidade de tempo para participar, ao menos, de 50% (cinquenta por cento) das reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA a cada ano;
- II – Assumir o compromisso de representar institucionalmente a ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA quando solicitado e de acordo com a sua disponibilidade;
- III – Ser reconhecido na comunidade por valorizar, praticar e influenciar sua rede de contatos com princípios da responsabilidade social, justiça, arte e sustentabilidade;
- IV – Ser um líder de conduta compatível e comprometer-se com os princípios e valores éticos da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA;
- V – Ter capacidade para trabalho coletivo, para somar esforços e agregar valor;
- VI – Ter visão estratégica e/ou conhecimento para ajudar a implementar e sustentar a causa da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA.

**Art. 16.** O Conselho Deliberativo será presidido por um dos associados curadores que o integram, eleito pela maioria dos conselheiros, para um mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º. São atribuições da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Deliberativo:

- I – Representar a ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – convocar as reuniões, presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Deliberativo;



III – Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho Deliberativo;

IV – Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

§ 2º. No ato de eleição da Presidente do Conselho Deliberativo, deverá ser eleito também um Vice-Presidente, um secretário e um tesoureiro também para igual prazo de mandato, a fim de compor o Conselho e, eventualmente, substituir a Presidência em suas faltas ou impedimentos.

§ 3º. A eventual recondução de conselheiro ao cargo de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro do Conselho Deliberativo deverá ser ratificada pela Assembleia Geral.

§ 4º. Compete à Vice-Presidente auxiliar e substituir à Presidente em suas faltas e impedimentos.

§ 5º. São atribuições do Secretário:

I - Administrar os serviços da Secretaria, responsabilizando-se pelos seus arquivos;

II - Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, lavrando as respectivas atas no prazo de até 2 (dois) dias;

III – Manter em dia e em ordem os registros administrativos da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, bem como todas as deliberações decididas em reunião (o registro será feito em Atas); e encarregar-se, com o Presidente, da correspondência da Entidade;

IV – Manter organizado o quadro associativo da Entidade;

V – Dar parecer sobre quaisquer matérias referentes ao Estatuto, regimentos, regulamento, Códigos e normas que regem a ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA e as entidades com que se relacione;

VI – Coordenar Conselhos para reformas estatutárias;

VII – Isentar parcial ou totalmente os associados de suas contribuições sociais nos termos do estatuto;

VIII – Decidir os pedidos de licença e desligamento dos associados;

IX – Expedir a pauta das reuniões e manter as atas da Diretoria, do Plenário, dos Conselhos e Comitês e da Comissão Eleitoral sob sua guarda;

X – Organizar e dirigir a catalogação das resoluções e instruções normativas dos órgãos da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA;

XI – Dirigir a Secretaria Geral da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA;

XII – Substituir eventualmente a Presidente, o Vice-Presidente e o Tesoureiro, quando impedidos, sendo vedada a substituição de mais de dois membros da Diretoria no mesmo ato;

XIII – Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o Plano de Metas da gestão da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, a ser apresentado no início de cada semestre;

XIV – Coordenar os processos referentes ao planejamento mensal em conjunto com a diretoria; controlar os fluxos, relatórios, atividades e efetuar o controle das operações da Associação.

XV – Organizar o funcionamento geral do instituto, no que diz respeito a manutenção das atividades, proporcionando condições de andamento, efetuação e execução

XVI – Exercer outras atividades peculiares ao cargo.

§ 6º. São atribuições do Tesoureiro

I – Administrar os fundos de rendada da entidade, conforme as decisões do Conselho Deliberativo, e



**Art. 17.** Ao Conselho Deliberativo compete:

- I – Zelar pela manutenção da missão, valores, crenças e propósitos da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, levando em consideração as deliberações da Assembleia Geral;
- II – Recomendar à Assembleia Geral a destituição Administrativo/Financeiro e, por recomendação deste, das demais equipes gestoras;
- III – Eleger os membros dos Comitês e do Conselho Consultivo, indicando seus coordenadores, bem como destituí-los;
- IV – Aprovar o planejamento estratégico da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA e submetê-lo à validação da Assembleia Geral;
- V – Aprovar o planejamento anual de atividades e o respectivo orçamento anual, propostos pela Diretoria;
- VI – Aplicar aos associados curadores e empresas associadas as penalidades previstas no art. 7º, I e II, deste Estatuto Social;
- VII – Assegurar que todos os órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA adotem práticas de gestão necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- VIII – Constituir comitês de assessoramento e outros órgãos auxiliares, cuja composição, mecanismos de funcionamento, duração, objetivos esperados e outras definições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos serão definidas no ato da constituição;
- IX – Decidir sobre aceitação de doações ou legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou ainda, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas cuja idoneidade não seja de reconhecimento público;
- X – Deliberar sobre as propostas de alteração do presente Estatuto Social e encaminhá-las à Assembleia Geral para aprovação;
- XI – Aprovar todos os Regimentos Internos e suas eventuais alterações;
- XII – Deliberar a respeito do ingresso de novos associados curadores com base nos princípios e objetivos dispostos nesse Estatuto Social e na legislação brasileira em vigor;
- XIII – Deliberar a respeito da exclusão de associado curador e julgar os recursos apresentados em face de penalidades impostas pelo Comitê Gestor, nos termos do art. 8º, § 1º e § 2º, deste Estatuto Social;
- XIV – Deliberar sobre eventuais casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos seus membros, respeitado o art. 16, § 1º, III, deste Estatuto Social.

**Art. 18.** O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, pelo menos, 6 (seis) vezes ao ano;
  - II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de sua Presidência, de  $\frac{1}{3}$  (um terço) de seus membros ou da Diretoria Administrativa e Financeira
- § 1º. As convocações para as reuniões do Conselho Deliberativo competirão à Presidência ou Vice-Presidência e será feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio de carta registrada ou e-mail, da qual constará a ordem do dia (Pauta).



- sob a fiscalização do conselho fiscal;
- II – Orientar a arrecadação da receita e execução das despesas da entidade;
- III – executar as despesas autorizadas pelo Presidente, assinando, conjuntamente com o mesmo, os cheques emitidos pela Entidade;
- IV – Zelar pela execução atualizada dos serviços de contabilidade;
- V – Participar do Conselho fiscal, representando a Diretoria em caráter informativo, se convocado;
- VI – Baixar instruções normativas quanto á ordem contábil e orçamentaria;
- VII – supervisionar os serviços de Tesouraria, controlando o seu movimento, remanejando os fundos e recursos existentes de acordo com a Diretoria; e supervisionar os serviços de contabilidade;
- VIII – organizar e dirigir o cadastro dos bens patrimoniais promovendo os devidos registros e baixas dos bens moveis e imóveis, adquirindo e incorporando ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA e zelar pela guarda dos respectivos documentos;
- IX – Determinar as medidas necessárias no sentido de agilizar e racionalizar as cobranças de taxas e contribuições associativas;
- X – Emitir parecer sobre compras de material permanente; contratos e outras transações comerciais da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA;
- XI – coordenar a movimentação financeira da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, do quadro de sócios e responder pela gerencia financeira da instituição, bem como as atividades de captação de recursos da entidade;
- XII – elaborar a política geral de salários de funcionários da instituição para aprovação do Conselho Deliberativo;
- XIII – aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- XIV – apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA o relatório de suas atividades, bem como o anteprojeto do orçamento do setor e o programa para o novo exercício, até 16 de novembro de cada ano;
- XV – Exercer outras atividades peculiares ao cargo.

§ 7º. Na hipótese de não haver outros Membros Gestores, o Conselho Deliberativo deverá designar um substituto para cumprimento do mandato restante.

§ 8º. A Tesouraria poderá propor ao Conselho Deliberativo a substituição dos demais Gestores a qualquer tempo, devendo o Conselho encaminhar a proposição à Assembleia Geral, na hipótese de destituição.

§ 9º. A Tesouraria representa a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços e terceiros, etc.; coordena e administrar a sede e as atividades da sede social da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, do quadro de sócios e responde pela gerência administrativa da instituição; coordena a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais da ACA; elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros; elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Deliberativo, na forma desse Estatuto; elaborar o Regimento Interno do Conselho Diretor em conjunto com demais Diretorias e Conselho Consultivo para aprovação do Conselho Deliberativo.



§ 2º. A presença de todos os conselheiros em reunião do Conselho Deliberativo supre a exigência de prévia convocação com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 3º. O Conselho Deliberativo poderá reunir-se presencial ou remotamente desde que, neste caso, possa aferir-se a efetiva participação e manifestação de vontade do conselheiro.

§ 4º. As decisões do Conselho Deliberativo poderão ser tomadas em reuniões por teleconferência ou videoconferência, desde que todos os conselheiros participantes possam se comunicar entre si simultaneamente.

§ 5º. Na hipótese aventada no parágrafo anterior, caso todos os conselheiros manifestem concordância e aprovação com uma determinada decisão, esta deverá ser ratificada por e-mail se lavrará a respectiva ata.

§ 6º. As reuniões do Conselho, ordinárias e extraordinárias, somente se instalarão com a presença da maioria dos membros em exercício.

§ 7º. A Presidência do Conselho, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer conselheiro, poderá convocar os membros e equipes gestoras, do corpo profissional da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA e/ou terceiros para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação, não tendo os convidados direito a voto e a permanecerem no recinto no momento das deliberações e na sessão executiva.

**Art. 19.** A prática de qualquer ato pela ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA dependerá sempre da assinatura de um dos Membros do Conselho Deliberativo.

§ 1º. A emissão de cheques e as movimentações financeiras de cunho bancário poderão ser efetuadas com assinatura da Presidência ou Vice-Presidência do Conselho Deliberativo.

§ 2º. Os mandatos *ad negotia* e *ad judicia* em nome da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA serão outorgados mediante a assinatura de um dos Membros do Conselho Deliberativo, e deverão especificar os poderes outorgados, ter prazo de validade determinado.

§ 3º. Os mandatos *ad judicia* poderão ter prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

**Art. 19.** O Conselho Fiscal será composto por até 1 (um) membro, associado curador, eleito pela Assembleia geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução sem limitação de recondução.

§ 1º. O Conselheiro Fiscal irá presidir e cumprir o mandato.

§ 2º. Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, seja por mote, impedimento legal, renúncia ou perda de mandato, o Conselho Deliberativo elegerá um novo membro.

§ 3º. O membro do Conselho Fiscal não será remunerado.

§ 4º. Das reuniões do Conselho Fiscal poderão participar os membros do Conselho Deliberativo, desde que convocados.

§ 5º. O Conselheiro Fiscal se reunirá, pelo menos, 2 (duas) vezes ao ano, mediante convocação feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio de circulares ou outros meios convenientes, como e-mail e telefone.

Bruno Damião Lúcia



**Art. 20.** Ao Conselho Fiscal compete:

- I – Orientar a ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, nas questões fiscais e contábeis;
- II – Acompanhar os investimentos e validar o sistema de alocação de custos, registrando e indicando medidas preventivas e corretivas aos responsáveis;
- III – Fiscalizar os atos dos órgãos sociais no âmbito fiscal e contábil, e denunciar o descumprimento de seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- IV – Examinar o balanço e as contas anuais, opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pela ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, emitindo parecer;
- V – Verificar o cumprimento da legislação tributária e trabalhista, e demais exigências correlatas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;
- VI – Acompanhar as atividades dos fiscais e seu relacionamento com o Conselho deliberativo.

**Parágrafo Único.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

## CAPÍTULO V DA PUBLICIDADE DOS ATOS

**Art. 21.** A ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA dará publicidade em site, ou por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS e outros que se fizerem necessárias, os quais observarão os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

**Parágrafo Único.** O relatório da administração da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA deverá seguir as melhores práticas de gestão.

**Art. 22.** Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, a ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA deverá:

- I – Permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- II – Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública por ele recebidos, o que será feito conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Art. 23.** Constituem patrimônio da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA todos os bens e valores que possua ou venha a possuir nas formas de doação, legado ou quaisquer outros modos de aquisição.

**Art. 24.** Constituem fontes de receitas e financiamento da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

- I – Os valores recebidos de convênios, contratos e termos de parceria ou de cooperação firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em



seu patrimônio;

II – A contribuição mensal das pessoas, organizações e empresas associadas; III – as contribuições voluntárias, doações e patrocínios;

IV – Os valores pagos por inscrições em eventos da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA;

V – Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;

VI – As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;

VII – Os legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;

VIII – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IX – Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais;

X – Outros rendimentos e receitas não especificados expressamente.

**Parágrafo único.** Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA.

**Art. 25.** A ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA não receberá, sob qualquer título ou pretexto, recursos de origem político-partidária.

**Art. 26.** O Conselho Deliberativo poderá autorizar a criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, ao qual poderão ser destinados os superávits eventuais e que se destinará às finalidades previstas no ato de sua instituição, necessariamente relacionadas aos objetivos da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 27.** O exercício social iniciará em 15 de janeiro e findando em 14 de janeiro de cada ano.

**Art. 28.** A ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA é constituído por prazo indeterminado, competindo à Assembleia Geral decidir, nos termos deste Estatuto Social, sobre a sua eventual extinção, hipótese em que o patrimônio será necessariamente destinado a outra entidade sem fins lucrativos com fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º. Caso a ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, por ocasião da extinção, estando qualificado como OSCIP, o seu patrimônio líquido será transferido para pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 e que, preferencialmente, tenha objeto social semelhante.

§ 2º. Na hipótese de a ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, a parte do acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa



jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente com objeto social semelhante.

§ 3º. É vedado aos associados curadores ou empresas associadas receberem em restituição as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA.

**Art. 29.** O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com observância às disposições estatutárias pertinentes.

**Art. 30.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos praticados por conselheiros, diretores, procuradores ou funcionários, em nome da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, em negócios estranhos ao seu objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endoso ou quaisquer garantias não relacionadas a este.

**Art. 31.** É expressamente proibido utilizar recursos da ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA, sua sede social ou instalações, bem como seu nome para fins de propaganda ou difusão de ideias contrárias aos objetivos dele, ou para interesse político partidário.

**Art. 32.** Todas as alterações deste Estatuto Social passarão a vigorar a partir da data da Assembleia Geral que o aprovar, mantendo-se inalterados todos os cargos dos integrantes dos seus órgãos sociais, os quais deverão cumprir os respectivos mandatos até o final, ressalvando-se as hipóteses de renúncia ou destituição.

**Art. 33.** Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação e produzirá efeitos contra terceiros a partir de seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Amontada, 04 de novembro de 2022.

*Sunamita Oliveira Alves*

SUNAMITA OLIVEIRA ALVES  
CPF: 044.778.453-67

**Presidente do Conselho Deliberativo**

*Romaria Menezes Oliveira*  
ROMÁRIA MENESSES OLIVEIRA  
CPF:203.640.833-87

**Vice-Presidente do Conselho Deliberativo**





Dauria Celia Pereira Lucas

DAURIA CELIA PEREIRA LUCAS  
CPF: 007.317.753-92

Secretária



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ROLIM - CARTÓRIO OFÍCIO E NOTAS E REGISTRO DA COMARCA DE AMONTADA  
TABELIÃ: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN - SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM

Av. General Alípio dos Santos, 1113 - Centro - Amontada - CE - CEP: 62540-000  
CNPJ: 38.518.374/0001-40 - Fone: (88) 3636-1271 - Email: cartorioamontada@gmail.com

Reconhecimento assinatura por SEMELHANÇA de:

DAURIA CELIA PEREIRA LUCAS

Do que dou fé.  
AMONTADA, 12 de agosto de 2024

MARIA JULIANA COELHO MONTEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO(A)

EMOL.	RS 377
SS	RS 0,00
FRMMP	RS 0,00
FAADEP	RS 0,00
SELO	RS 1,00
FERMOJU	RS 0,00

DG 420568  
Selo 2



Bruna Priscila Barros dos Santos

BRUNA PRISCILA BARROS DOS SANTOS  
CPF: 045.447.693-02

Tesoureira



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ROLIM - CARTÓRIO OFÍCIO E NOTAS E REGISTRO DA COMARCA DE AMONTADA  
TABELIÃ: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN - SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA

Av. General Alípio dos Santos, 1113 - Centro - Amontada - CE - CEP: 62540-000  
CNPJ: 38.518.374/0001-40 - Fone: (88) 3636-1271 - Email: cartorioamontada@gmail.com

Reconhecimento assinatura por SEMELHANÇA de:

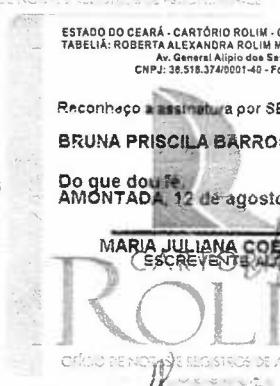
BRUNA PRISCILA BARROS DOS SANTOS

Do que dou fé.  
AMONTADA, 12 de agosto de 2024

MARIA JULIANA COELHO MONTEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO(A)

EMOL.	RS 3,00
SS	RS 0,00
FRMMP	RS 0,00
FAADEP	RS 0,00
SELO	RS 1,00
FERMOJU	RS 0,00

DG425068  
Selo 2



JORGE ELEUTO DE OLIVEIRA  
Advogado – DAB-CE: 31.654

ANDÉSON SOUSA OLIVEIRA  
Contador – CRC-CE: 22.582



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES  
Nº de Atendimento: 20240729000043

Total de Emolumentos: R\$ 157,47

Total FERMOJU: R\$ 11,38

Total FRMMP: R\$ 7,88

Total FAADEP: R\$ 7,88

Total Selos: R\$ 9,05

Valor Total: R\$ 193,66

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado

Bem/Negócio: R\$ 0,00(1)

Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos  
(1) 005001 / (2) 005023 / (1) 005026

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM

Poder Judiciário  
Estado do Ceará

Selo Tipo 01

Nº  
ABG000471-L8E9  
ABG000472-K7E9



Consulte a validade do Selo Digital em:  
selodigital.tipo.jud.ce.portal

REGISTRO RTD E RPJ

Poder Judiciário  
Estado do Ceará

Selo Tipo 11

Nº  
ABE792878-G5Q9



Consulte a validade do Selo Digital em:  
selodigital.tipo.jud.ce.portal

SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

*Bruna Dauria Celia*

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

56.962.520/0001-30

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

SUNAMITA OLIVEIRA ALVES

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/08/2024 às 07:59 (data e hora de Brasília).

**CARTÓRIO ROLIM**  
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE AMONTADA-CE  
TABELIÃ: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN  
SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**PRENOTAÇÃO Nº 1074 de 29/07/2024**  
**AVERBACÃO registrada sob o Nº 10297 em 12/08/2024**  
**do REGISTRO Nº 10296 de 12/08/2024**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 12/08/2024, o qual foi registrado sob nº 10297 no Livro: 015A - Folha: 175 á 176v em 12/08/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 10296, registrado em 12/08/2024 no livro 15 folha(s): 168 á 174v deste Cartório na presente data.

**Natureza: ATA**

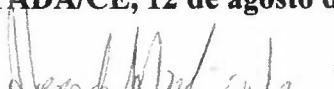
**Apresentante: SUNAMITA OLIVEIRA ALVES**

**CNPJ/CPF: 044.778.453-67**

**Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 04/11/2022**

Partes: SUNAMITA OLIVEIRA ALVES - 044.778.453-67

**AMONTADA/CE, 12 de agosto de 2024**

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA**  
**SUBSTITUTA**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.  
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240729000042
Total de Emolumentos:	R\$ 28,55
Total FERMOU:	R\$ 5,38
Total FRMMP:	R\$ 1,43
Total FAADEP:	R\$ 1,43
Total Selos:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 46,78
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005011	
Selos Aplicados	
ABF717339-K9Q9	

# ATA CONSTITUTIVA, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA



Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (2022), aqui reunidos as nove e trinta (09:30), na Rua Murilo Romero de Barros, 715, Bairro Torre, CEP 62540-000 em Amontada no estado do Ceará., reuniram-se as Sras.:

Sunamita Oliveira Alves, Romária Meneses Oliveira, Dauria Celia Pereira Lucas, Bruna Priscila Barros dos Santos e Maria Luzinete dos Santos Soares.

As senhoras presentes reuniram-se com o propósito de fundarem uma Associação, sem fins lucrativos e sem filiação partidária.

Com a criação de projetos para desenvolver dentro do nosso município, melhorando a qualidade de vida dessas crianças.:

Desenvolver a inclusão, apoiar e treinar às famílias, defendendo os direitos promovendo a cidadania plena de cada um, e a integração entre sociedade, família, escola e terapeutas;

Apresentação e eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Para presidir a sessão, foram indicadas, por aclamação, a **Sunamita Oliveira Alves (Presidente)**, **Romária Meneses Oliveira (Vice-Presidente)** e que escolheram a **Dauria Celia Pereira Lucas (Secretária)** para secretariá-los. Com a palavra, a Sra. Presidente e a Sra. Vice-Presidente enfatizaram a necessidade de se constituir uma Associação destinada, conforme descrito no Estatuto Social, a mobilizar, sensibilizar, atuar e ajudar pessoas, famílias e comunidades de forma socialmente responsável, tornando-as copartícipes na construção de uma sociedade justa, saudável, sustentável, inclusiva e não discriminatória.

Foi colocada em discussão a apresentação dos nomes da Diretoria da Associação. Após um intervalo de votação ficou deliberado e aprovado por unanimidade a posse da nova diretoria e sua já empossada a presidente dando continuidade aos trabalhos, apresentou o ESTATUTO SOCIAL, submetendo-o a todos e após minuciosa discussão, o denominado ESTATUTO SOCIAL **ASSOCIAÇÃO CASA AZUL DOS AUTISTAS DE AMONTADA** foi integralmente aprovado em pauta para discussão a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal sendo colocado em votação. Ficou assim, composta a diretoria;

**Presidente:** SUNAMITA OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, agricultora, filha de Maria Cleuma de Oliveira Alves e Jose Airton Alves, residente e domiciliada na Rua Murilo Romero de Barros, nº 715, Centro, CEP: 62540-000, Amontada – CE, RG 2004015111770, CPF: 044.778.453-67.

*Bruna Luzinete Dauria Celia Soárez*

**Vice-presidente:** ROMÁRIA MENESSES OLIVEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública, filha de Maria Magesci de Oliveira e Rubens de Oliveira Andrade, residente e domiciliada no PV Rodela, 44150, Aracatiara, CEP 62540-000, Amontada – CE, RG: 2008481927-2, CPF: 988.415.563-15.

**Secretária:** DAURIA CELIA PEREIRA LUCAS, brasileira, solteira, do lar, filha de Vitoriana Rodrigues Pereira Lucas e João Rodrigues Lucas, residente e domiciliada na Rua João Jacinto de Oliveira, nº 740, CEP: 62540-000, Amontada – CE, RG: 2002005050631, CPF: 007.317.753-92.

**Tesoureira:** BRUNA PRISCILA BARROS DOS SANTOS, brasileira, solteira, funcionária pública, filha de Ana Estela Henrique Barros Santos e Francisco Olivelra dos Santos Neto, residente e domiciliada no Av. Jaime Assis Henrique, 391, Centro, CEP 62540-000, Amontada – CE, RG: 2005014133999, CPF: 045.447.693-02.

Todos foram eleitos por aclamação.



Em seguida a senhora presidente junto com as diretoras executivas, foram empossadas para os seus respectivos cargos, que terão seus mandatos pelo prazo de 4 (quatro) anos para a gestão de **04 de novembro de 2022 à 03 de novembro de 2026**; como conselheiros fiscais foram empossados:

**1º Conselheira Fiscal:** MARIA LUZINETE DOS SANTOS SOARES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, agricultora, filha de Zineuda Maria dos Santos e José Paulo dos Santos, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Pinheiro Alves, 279, Centro, CEP 62540-000, Amontada – CE, RG/CPF: 040.245.873-74.

E por fim a presidente dá posse ao conselho fiscal eleito, de igual mandato e gestão da diretoria deliberativa e após todas as deliberações, aprovação do Estatuto Social e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, a Diretoria agradece e como não havendo mais nenhum outro assunto a ser tratado, a Presidente ofereceu a palavra, a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém o fez, foi encerrada a reunião. Colhendo-se ato continuo as assinaturas de todos os diretores para que fosse lavrada e registrada no cartório das pessoas jurídicas e pedindo a todos que: Assinassem também a lista de presença.

A presente segue assinada por mim e pelo presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Amontada, 04 de novembro de 2022.

*Sunamita Oliveira Alves*

Sunamita Oliveira Alves.

**Presidente da Assembleia**



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ROLIM - CARTÓRIO OFÍCIO E NOTAS E REGISTRO DA COMARCA DE AMONTADA  
TABELIÃ: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN - SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA  
Av. General Alípio dos Santos, 1113 - Centro - Amontada - CE - CEP: 62.540-000  
CNPJ: 36.518.374/0001-40 - Fone: (88) 3636-1271 - Email: cartorioamontada@gmail.com

Reconheço a sua natureza por SEMELHANÇA de.

**SUNAMITA OLIVEIRA ALVES**

Do que dou feito:  
AMONTADA, 12 de agosto de 2024

MARIA JULIANA COELHO MONTEIRO  
ESCRIVÃO AUTORIZADO(A)

EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FSRMOJU	R\$ 0,24

DG426056  
Selc 2

**CONSELHO DELIBERATIVO**

Romária Meneses Oliveira  
Romária Meneses Oliveira.  
Vice-presidente da Assembleia

Dauria Celia Pereira Lucas  
Dauria Celia Pereira Lucas.  
Secretária da Assembleia

**CONSELHO FISCAL**

Maria Luzinete dos Santos Soares  
1º Conselheira: Maria Luzinete dos Santos Soares

**ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ROLIM - CARTÓRIO OFÍCIO E NOTAS E REGISTRO DA COMARCA DE AMONTADA**  
TABELIÁ: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN - SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA  
Av. General Alípio dos Santos, 1113 - Centro - Amontada - CE - CEP: 62.540-000  
CNPJ: 35.518.374/0001-40 - Fone: (88) 3536-1271 - Email: cartorioamontada@gmail.com

**Reconhecimento de assinatura por SEMELHANÇA de:**  
**ROMÁRIA MENESSES OLIVEIRA**

**Do que dou fé.**  
AMONTADA, 12 de agosto de 2024

**MARIA JULIANA COELHO MONTEIRO**  
ESCREVENTE AUTORIZADO(A)

EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24

DG426061  
Seio 2

**ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ROLIM - CARTÓRIO OFÍCIO E NOTAS E REGISTRO DA COMARCA DE AMONTADA**  
TABELIÁ: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN - SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA  
Av. General Alípio dos Santos, 1113 - Centro - Amontada - CE - CEP: 62.540-000  
CNPJ: 35.518.374/0001-40 - Fone: (88) 3536-1271 - Email: cartorioamontada@gmail.com

**Reconhecimento de assinatura por SEMELHANÇA de:**  
**DAURIA CELIA PEREIRA LUCAS**

**Do que dou fé.**  
AMONTADA, 12 de agosto de 2024

**MARIA JULIANA COELHO MONTEIRO**  
ESCREVENTE AUTORIZADO(A)

EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24

DG426064  
Seio 2

**ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ROLIM - CARTÓRIO OFÍCIO E NOTAS E REGISTRO DA COMARCA DE AMONTADA**  
TABELIÁ: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN - SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA  
Av. General Alípio dos Santos, 1113 - Centro - Amontada - CE - CEP: 62.540-000  
CNPJ: 35.518.374/0001-40 - Fone: (88) 3536-1271 - Email: cartorioamontada@gmail.com

**Reconhecimento de assinatura por SEMELHANÇA de:**  
**SUNAMITA OLIVEIRA ALVES**

**Do que dou fé.**  
AMONTADA, 12 de agosto de 2024

**MARIA JULIANA COELHO MONTEIRO**  
ESCREVENTE AUTORIZADO(A)

EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24

DG426066  
Seio 2

**ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ROLIM - CARTÓRIO OFÍCIO E NOTAS E REGISTRO DA COMARCA DE AMONTADA**  
TABELIÁ: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN - SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA  
Av. General Alípio dos Santos, 1113 - Centro - Amontada - CE - CEP: 62.540-000  
CNPJ: 35.518.374/0001-40 - Fone: (88) 3536-1271 - Email: cartorioamontada@gmail.com

**Reconhecimento de assinatura por SEMELHANÇA de:**  
**ROMÁRIA MENESSES OLIVEIRA**

**Do que dou fé.**  
AMONTADA, 12 de agosto de 2024

**MARIA JULIANA COELHO MONTEIRO**  
ESCREVENTE AUTORIZADO(A)

EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24

DG426062  
Seio 2

**ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ROLIM - CARTÓRIO OFÍCIO E NOTAS E REGISTRO DA COMARCA DE AMONTADA**  
TABELIÁ: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN - SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA  
Av. General Alípio dos Santos, 1113 - Centro - Amontada - CE - CEP: 62.540-000  
CNPJ: 35.518.374/0001-40 - Fone: (88) 3536-1271 - Email: cartorioamontada@gmail.com

**Reconhecimento de assinatura por SEMELHANÇA de:**  
**DAURIA CELIA PEREIRA LUCAS**

**Do que dou fé.**  
AMONTADA, 12 de agosto de 2024

**MARIA JULIANA COELHO MONTEIRO**  
ESCREVENTE AUTORIZADO(A)

EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24

DG426065  
Seio 2

**ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ROLIM - CARTÓRIO OFÍCIO E NOTAS E REGISTRO DA COMARCA DE AMONTADA**  
TABELIÁ: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN - SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA  
Av. General Alípio dos Santos, 1113 - Centro - Amontada - CE - CEP: 62.540-000  
CNPJ: 35.518.374/0001-40 - Fone: (88) 3536-1271 - Email: cartorioamontada@gmail.com

**Reconhecimento de assinatura por SEMELHANÇA de:**  
**BRUNA PRISCILA BARROS DOS SANTOS**

**Do que dou fé.**  
AMONTADA, 12 de agosto de 2024

**MARIA JULIANA COELHO MONTEIRO**  
ESCREVENTE AUTORIZADO(A)

EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24

DG426067  
Seio 2

**ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ROLIM - CARTÓRIO OFÍCIO E NOTAS E REGISTRO DA COMARCA DE AMONTADA**  
TABELIÁ: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN - SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA  
Av. General Alípio dos Santos, 1113 - Centro - Amontada - CE - CEP: 62.540-000  
CNPJ: 35.518.374/0001-40 - Fone: (88) 3536-1271 - Email: cartorioamontada@gmail.com

**Reconhecimento de assinatura por SEMELHANÇA de:**  
**MARIA LUZINETE DOS SANTOS**

**Do que dou fé.**  
AMONTADA, 12 de agosto de 2024

**MARIA JULIANA COELHO MONTEIRO**  
ESCREVENTE AUTORIZADO(A)

EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24

DG426069  
Seio 2

**ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ROLIM - CARTÓRIO OFÍCIO E NOTAS E REGISTRO DA COMARCA DE AMONTADA**  
TABELIÁ: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN - SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA  
Av. General Alípio dos Santos, 1113 - Centro - Amontada - CE - CEP: 62.540-000  
CNPJ: 35.518.374/0001-40 - Fone: (88) 3536-1271 - Email: cartorioamontada@gmail.com

**Reconhecimento de assinatura por SEMELHANÇA de:**  
**MARIA LUZINETE DOS SANTOS**

**Do que dou fé.**  
AMONTADA, 12 de agosto de 2024

**MARIA JULIANA COELHO MONTEIRO**  
ESCREVENTE AUTORIZADO(A)

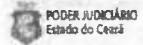
EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24

DG426089  
Seio 2

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240729000042
Total de Emolumentos:	R\$ 130,21
Total FERMOJU:	R\$ 9,72
Total FRMMP:	R\$ 6,52
Total FAADEP:	R\$ 6,32
Total Selos:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 160,96
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio, R\$ 0,00(1)	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005013 / (1) 005023 / (1) 005026	



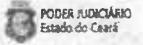
DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM



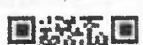
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 01  
Nº  
ABG000475-E9EB



REGISTRO RTD E RPJ



PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 11  
Nº  
ABE792878-B9Q9



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.jucec.jus.br/portal](http://selodigital.jucec.jus.br/portal)

SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.jucec.jus.br/portal](http://selodigital.jucec.jus.br/portal)

